

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: João Batista de Castro
ENDEREÇO: Rua Emirena Alves, nº 201
DISTRITO: Salitre de Minas

Em vistoria à Rua Emirena Alves, nº 201, no dia 25 de novembro de 2021, foi constatado que na calçada do imóvel do requerente, há 01 ficus, que apresenta porte elevado, com copa frondosa, com galhos atingindo a fiação de energia e com raízes expostas, além disso, está impossibilitando uma construção no local.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, o corte da referida árvore.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado o corte da referida árvore, ficando obrigado ao solicitante o plantio de 01 muda de árvore, na calçada. Espécies vegetais indicadas: Escumilha-resedá (*Lagerstroemia indica*) e Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*).

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 26 de novembro de 2021

Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D